



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 110062/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 29/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00025/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE REPENTISTAS, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIOS EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DO 10 FESTIVAL DE REPENTISTAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – Estado da Paraíba



RAZÃO SOCIAL:	39.717.734 JOMACI DANTAS NÓBREGA		
NOME FANTASIA:	POEMAS PRODUCOES CULTURAIS		
CNPJ/CPF:	39.717.734/0001-21		
ENDEREÇO:	RUA DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES, 244		
BAIRRO:	LIBERDADE		
CEP:	58.703-070	CIDADE/UF:	PATOS-PB
TELEFONE:	(87) 99628-5161		
E-MAIL:	jomacidantaspoesia@gmail.com		

Objeto: Contratação de Show artístico de repentistas, através de empresário exclusivo, para apresentações no 10º Festival de Repentistas na cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025.

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe declarando que:

- a) Forneceremos os serviços de acordo com o definido no Termo de Referência;
- b) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
	Apresentação artística dos seguintes repentistas:	
01	IVANILDO VILA NOVA – CAMPINA GRANDE - PB	R\$ 2.000,00
02	RAULINO SILVA, CARUARU - PE	R\$ 2.000,00
03	ISMAEL PERERIRA, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	R\$ 2.000,00
04	ZÉ VIOLA, TERESINA - PI	R\$ 2.000,00
05	ROGEIRO MENEZES, CARUARU - PE	R\$ 2.000,00
06	DEGAIR OLIMPIO, GRAVATÁ - PE	R\$ 2.000,00
07	DUADETH BANDEIRA, JOÃO PESSOA - PB	R\$ 2.000,00
08	ARTHUR DAUETH, JOÃO PESSOA - PB	R\$ 2.000,00
09	BIU DIONISIO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 2.000,00
10	CÍCERO DO NASCIMENTO, CAICÓ - RN	R\$ 2.000,00
11	ANTÔNIO LISBOA, RECIFE - PE	R\$ 2.000,00
12	EDIMILSON FERREIRA, RECIFE - PE	R\$ 2.000,00
13	NELSON EDUARDO, PICUI-PB	R\$ 2.000,00
14	BONEDIS EDUARDO, PICUI - PB	R\$ 2.000,00

[Handwritten signatures and initials]

15	JOMACI DANTAS NÓBREGA, PATOS - PB	RS 2.000,00
VALOR TOTAL		30.000,00



Patos - PB, 26 de Julho de 2025.



JOMACI DANTAS NÓBREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 24/07/2025

Contribuinte: JOMACI DANTAS NOBREGA 59190590449		Inscrição Mercantil: 1673206
Localização: RUA DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES, 244, , LIBERDADE		Sequencial: 317396
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: Inscrição Imobiliária:
Razão Social: JOMACI DANTAS NOBREGA 59190590449		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
39.717.734/0001-21		1673206
Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS		
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 22/09/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

AF25DE23F51F7A6BF1AC9915FA83469D1DCA64C9





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **DADC.E879.3E04.C0D4**

Emitida no dia 24/07/2025 às 16:59:15

Nome Empresarial:

39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA

Endereço:

DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES

Número:

244

Complemento:

Bairro:

LIBERDADE

Município:

PATOS

CEP:

58703-070

Inscr. Estadual:

16.381.224-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

39.717.734/0001-21

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA
CNPJ: 39.717.734/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:45 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **623E.1C43.E362.3FD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.717.734/0001-21
Razão Social: JOMACI DANTAS NOBREGA
Endereço: RUA DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES / LIBERDADE / PATOS / PB / 58703-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

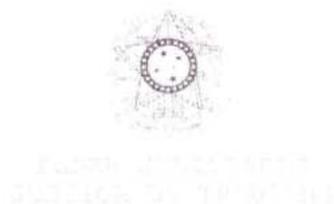
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081905035544564420

Informação obtida em 19/08/2025 08:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 39.717.734/0001-21
 Certidão n°: 47988493/2025
 Expedição: 19/08/2025, às 08:53:18
 Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.717.734/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.446/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 39.717.734/0001-21

Razão Social: 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA

Nome Fantasia: 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA

Certidão emitida às 08:31 de 19/08/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **R+xFSwaW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.717.734/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2020	
NOME EMPRESARIAL 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES	NÚMERO 244	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.703-070	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOMACIDANTASPOESIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9986-6050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **15:56:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOMACI DANTAS NOBREGA

CPF

591.905.904-49

CNPJ

39.717.734/0001-21

Data de Abertura

09/11/2020

Nome Empresarial

39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/11/2020

Endereço Comercial

CEP

58703-070

Logradouro
RUA DOUTOR ENALDO TORRES
FERNANDES
Número

244

Bairro

LIBERDADE

Município

PATOS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

09/11/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Máquinas automáticas, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda, Estabelecimento fixo, Correio, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Editor(a) de livros, independente

Promotor(a) de vendas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5811-5/00 - Edição de livros

7319-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*



* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social

Nome / Name
JONACI DANTAS NÓBREGA

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
591.905.904-49

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
11/10/1967

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PATOS - PB

Validade / Expiry
08 / 05 / 2035

Jomaci Dantas Nobrega
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE





CAGEPA

Av. Feliciano Corte, 720 - Jaguaribe - João Pessoa - PB
CEP 58015-570 - CNPJ 09.123.654/0001-87



GOVERNO DA PARAÍBA

REFERÊNCIA

JUN/2025

MATRÍCULA

28966333

DADOS DO CLIENTE:

MARIA DAS DORES N DANTAS

RUA DR ENALDO TORRES FERNANDES, 244 LIBERDADE
PATOS PB 58703-070

INSCRIÇÃO: 075.008.380.0030.000

ECONOMIAS:

Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO: LIGADO

Situação água:

Hidrometro: Y18F553527

Condição de leitura: REALIZADA

Situação esgoto:

Condição do faturamento: REAL

POTENCIAL

Data de leitura anterior: 08/05/2025

Leitura anterior: 445

Leitura atual: 456

Consumo (m³): 11

Número de dias: 30

Data da próxima leitura: 08/07/2025

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.01	05	05	05
CLORO	2.00	05	05	04
COLIFORMES TOTAIS	0.00	0	0	0
COB	0.40	05	05	05
COL. TOTAIS	0.00	05	05	04

DADOS REFERENTES A: ABR/2025 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Água (M3)
MAI/2025	13
ABR/2025	0
MAR/2025	0
FEV/2025	0
JAN/2025	1
DEZ/2024	15
MEDIA (M)	0

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 50,89 POR UNIDADE	10 M3	50,89
11 M3 A 20 M3 - R\$ 6,57 POR M3	1 M3	6,57

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 07/06/2025 | 10:59:50

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 5,32 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MÊS/ANO
JUN/2025

VENCIMENTO
14/06/2025

TOTAL (R\$): 57,46

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR CODE ABAIXO.



GOVERNO DA PARAÍBA

Matrícula: 28966333

Vencimento: 14/06/2025

Referência: JUN/2025

Total (R\$): 57,46

PAGUE COM



0254000000 4 57460010075 8 02896633301 6 06202520003 1



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPENTISTA **ANTONIO DE LISBOA FILHO** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **ANTÔNIO DE LISBOA FILHO** portador do RG 308842 SSP-RN e CPF nº 199.939.004-00 residente na Rua Drº Pedro Celso Nº38 bairro Campo Grande, CEP: 55.230-000 Recife PE, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em **caráter exclusivo**, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 10 de Agosto de 2025.

JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente
gub
ANTONIO DE LISBOA FILHO
Data: 10 de 2025 07:55:30
Verifique em <https://portal.tri.gov.br>

ANTONIO DE LISBOA FILHO
REPRESENTADO



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPENTISTA **DEJAIR OLÍMPIO DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **DEJAIR OLÍMPIO DA SILVA**, portador do RG 7620130 SSP-PE e CPF nº 102.771.194-48 residente na Rua Josue de Souza Salgado, Nº 93, Bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá – PE, CEP 55641-684, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em **caráter exclusivo**, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

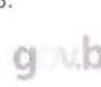
CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de **0 a 10%** a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
 REPRESENTANTE

 Documento assinado digitalmente
DEJAIR OLÍMPIO DA SILVA
 Data: 08/08/2025 16:47:44-0000
 Verifique em: <https://www.ac.gov.br>

DEJAIR OLÍMPIO DA SILVA
 REPRESENTADO

TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, O REPENTISTA CÍCERO MANOEL DO NASCIMENTO NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS, situada a Rua Eraldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Eraldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista CÍCERO MANOEL DO NASCIMENTO, portador do RG 213167 SSP-PB e CPF nº 035.702.744-20, residente Rua Professor Viana, Nº855, Bairro Paraíba, Caicó - RN têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE A é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

É por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE


CÍCERO MANOEL DO NASCIMENTO
REPRESENTADO



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O **REPENTISTA ROGERIO MENESES SOBRINHO** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enalco Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-99 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **ROGERIO MENESES SOBRINHO**, portador do RG 5648107 SSP-PE e CPF nº 755.814.184-20 residente na Rua 61, Nº 126, Bairro Rendeiras, Caruaru – PE, CEP 55022-485, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

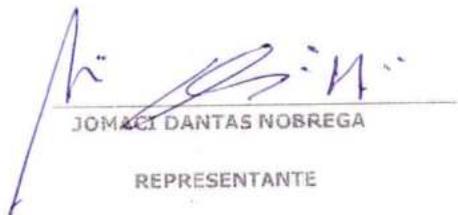
CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

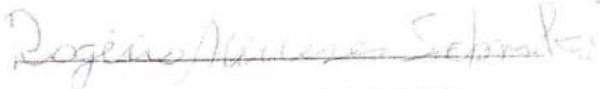
CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE


ROGERIO MENESES SOBRINHO
REPRESENTADO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3772-4733

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Reconheço, por semelhança, a firma de **ROGERIO MENESES SOBRINHO**
Em testemunho da verdade Dou fé Caruaru/PE 11/08/2025 - 13:27:13

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrevente)

EMOLUMENTOS: R\$4,98 TSNR R\$1,11 FERC R\$0,55
FUNSEG R\$0,11 FERM R\$0,06 ISS R\$0,28
TOTAL R\$7,10 Operador B

Selo 0073718 KZD7202604 03980

Consulte autenticidade em www.tce.jus.br/seledigital



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPRESENTISTA **SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-48 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado: o representante **SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG 3912288 SD5-PE e CPF nº 712.462.584-04 residente na Rua Abanadores Uiráo, Nº 02, Bairro Livramento, Vitória de Santo Antão- PE, CEP 55600-000, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos de associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE


SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS
REPRESENTADO



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPRESENTISTA **BONEDIS EDUARDO DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o representista **BONEDIS EDUARDO DE SOUZA**, portador do RG 2196586 e CPF nº 063.164.434-20 residente na Rua Vicente Dias de Medeiros, Nº 5N, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Santa Luzia – PB, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE e o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

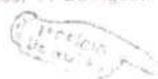
CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

L por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

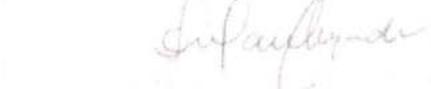
Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
 REPRESENTANTE




BONEDIS EDUARDO DE SOUZA
 REPRESENTADO






TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA





TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE CELEBRAM DE UM LADO A POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS COMO REPRESENTADO, O REPENTISTA ISMAEL PEREIRA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista ISMAEL PEREIRA DA SILVA, portador do RG e CPF unificado nº 566.454.564-53 residente na Sítio Pacheco, Levas da Mangabeiras, CEP 63300-000 têm justo e firmado o que segue abaixo:

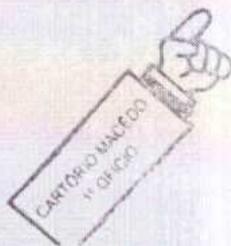
- CLÁUSULA PRIMEIRA** - constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.
- CLÁUSULA SEGUNDA** - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
- CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
- CLÁUSULA QUARTA** - O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.
- CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
- CLÁUSULA SEXTA** - Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.
- CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.

Jomaci Dantas Nobrega
JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE

Ismael Pereira da Silva
ISMAEL PEREIRA DA SILVA
REPRESENTADO



CARTÓRIO MACEDO OFÍCIO
Reconheço por Semelhança a firma de
Ismael Pereira da Silva
Doy te
29/08/2025
em testemunho
da verdade.
[Signature]
Dra. Dulcinéia Pinto de Macedo Araújo
Aideir Deise Pinto Bezerra de Macedo
Marciana Pinto Bezerra Loureiro
Válido Somente com o Selo de Autenticidade



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPRESENTISTA **EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Por este **TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o representista **EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG 746.246.62 SDS/PE e CPF nº 462.945.383-00 residente na Rua Bandeira do Sul, Nº 46, Ap 104, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE e o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

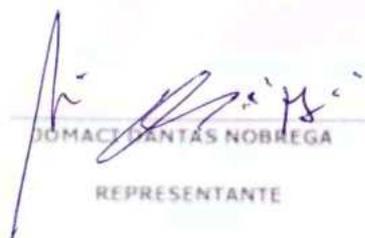
CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Canuaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

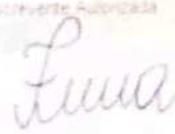
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE


EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTADO

Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício
Rua 13, Paulista PE 55080-020 0852-04 Emel: R\$ 4,00 TSEF: R\$ 1,00
TAXA DE EMPLAQUE E TMS: EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 462.945.383-00
LUIZA TAVARES DE ARAÚJO Escrevente Autorizada
CPF: 07751770760201640
AR-187-022





TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPRESENTISTA **JOMACI DANTAS NOBREGA** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o representista **JOMACI DANTAS NOBREGA**, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.

JOMACI DANTAS NOBREGA

REPRESENTANTE

JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTADO

SECRETARIA DE CULTURA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ENALDO TORRES, Nº 244, BAIRRO LIBERDADE, PATOS - PB, CEP 58703-070
FONE (35) 3421-4000 FAX (35) 3421-4000

Impresso em: 30/09/2025 18:18
Validação: 38A7.DCE5.EF05.44F5.3FDA.E16C.09C4.4DBA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2025 – 017385

Reconheço por autenticidade a firma de

JOMACI DANTAS NOBREGA

Duo fe, em testemunho da verdade. Patos – PB, 12/08/2025 08:28:27

SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ARN48206-SBYX

EMOLHO R\$ 18,49 FEPJ: R\$ 2,70

FARPEN R\$ 1,85 ISS: R\$ 0,87

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/>



LUDIANO ARAUJO DE LUCENA – ESCRIVENTE

Jomaci Dantas de Sousa
ESCRIVENTE

TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, O REPRESENTADO JOSÉ DE MOURA E SILVA NA FORMA ABAIXO:



Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **JOSÉ DE MOURA E SILVA**, portador do RG 577174 SSP-PI e CPF nº 072.620.338-67 residente na Casa 1, Bairro Barragem, Zona Rural, Casa do Poeta Zé Vibia, Cidade Bocaina – PI, CEP 64630-000 têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em **caráter exclusivo**, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE


JOSÉ DE MOURA E SILVA
REPRESENTADO

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2025-017389
Reconhecimento por autenticidade a firma de:

JOSÉ DE MOURA E SILVA
Dado fe, em testemunho da verdade Patos – PB, 12/08/2025 08:48:00
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ARN40D10-XDFA
EMO: R\$ 18,49 FEPJ: R\$ 2,70
FARPEN: R\$ 1,88 ISS: R\$ 0,87
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpe.jus.br>


LUCIANO ARAÚJO DE SOUSA – FROREVENTE

Jomaci Dantas Nobrega
ESCREVENTE



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, O REPENTISTA **FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada à Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep: 58703-070, (CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep: 58703-070, e do outro lado como representado o repentista **FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO**, portador do RG 774.1851-550-PE e CPF nº 059.720.634-17, residente na Viver Bem Condominium Club – 095, Nº 2500, Apartamento B903, Bairro Luz Gonzaga, Caruaru – PE, CEP 55015-020 têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, defendendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

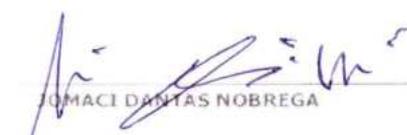
CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE



FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO
REPRESENTADO

OF. SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 12 - Bairro Benedito dos Santos - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Reconheço, por semelhança, a firma de FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO. Em testemunho da verdade. Dia 11 de Caruaru/PE 12/08/2025 - 084304

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escritora)
EMOLUMENTOS R\$4,00 TSNR R\$1,11 FERC R\$0,55
FUNSEG R\$0,11, FERM R\$0,05, ISS R\$0,28
TOTAL R\$7,10 Operador 38



Selo 0073718 J0J07202504 04461

Consulte autenticidade em www.tpejus.br/validador



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE FOMOS CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DE OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPRESENTISTA **IVANILDO VILA NOVA** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Ernaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 30.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Ernaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representante o representante **IVANILDO VILA NOVA**, portador do RG 3698793 SSP-PE e CPF nº 057.919.284-91, residente Rua Ideuonso Ayres, Nº 343, Bairro Bela Vista, Campina Grande - PB têm justo e firmado o que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representantes da ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus integrantes em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente AJUSTE é válido pelo prazo de 48 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacional da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, diminuir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE


IVANILDO VILA NOVA
REPRESENTADO



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, O REPRESENTISTA MANUEL BANDEIRA DE CALDAS NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep: 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.804-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep: 58703-070, e do outro lado, como representado o representista MANUEL BANDEIRAS DE CALDAS portador do RG 846575 SSP/PB e CPF nº 055.016.101-59 residente na Avenida General Edson Ramalho, Nº777, Ap 102, Bairro Manaira, João Pessoa - PB, CEP 58038-100 têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, delendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente AJUSTE é válido pelo prazo de 48 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.

[Handwritten signature of Jomaci Dantas Nobrega]
JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE

[Handwritten signature of Manuel Bandeira de Caldas]
MANUEL BANDEIRA DE CALDAS
REPRESENTADO



Tabarão:
JOSE MARIO PORTO NETO
END: 07.280-3

Av. Litorânea, 3-33, Bairro
PÁTIAS-509, 58090-000
Fone: (83) 3322-1799

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2025-013851

Reconhecido em conformidade com a F11744 de

MANUEL BANDEIRA DE CALDAS

em 11 de Agosto de 2025, no município de Patos, PB, às 10h 28m 20s de 2025.

SALA DIGITAL PROVA 20-540K

Para produzir o selo, acessar https://www.sigla.com.br

END: 11 49 CARPEN 0 20 CEP: 1 68 165 45 0 67

RAUL ROBERTO BORGES SANTOS - ESCRIVÃO



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO, COMO **REPRESENTADO**, O REPENTISTA **FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO** NA FORMA ABAIXO:

Pelo este **TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-120, CNPJ nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega; Documento Geral 591.905-904-99 residente na Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO**, portador do RG 774.1851-SSD-PE e CPF nº 059.726.634-12, residente na Viva Bem Condomínio Club - 095, Nº 2590, Apartamento B903, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, CEP 55015-020 têm justo e feriado o que segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA - O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLAUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA - Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dinhar qualquer dívida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE



FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO
REPRESENTADO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Poa dos Expedientes 10 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3772-4733

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Reconheço por semelhança a firma de FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO. Em testemunha da verdade. Dou fe. Caruaru/PE 12/08/2025 - 08:43:04

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escritor),
EMOLUMENTOS R\$4,99 TSNR R\$1,11 FERC R\$0,55,
FUNSEG R\$0,11, FERM R\$0,06 ISS R\$0,28
TOTAL R\$7,10 Operador: 36



Selo 0073718 UOU07202504 04481

Consulte autenticidade em app.jusbrasil.com.br



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O **REPENTISTA NILSON SEBASTIÃO DE SOUZA** NA FORMA ABaixo:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **NILSON SEBASTIÃO DE SOUZA**, portador do RG 990450 SSP-PB e CPF nº 570.427.644-04 residente na Rua José Verissimo de Medeiros, Nº 137, Bairro Limeira, Picuí - PB, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

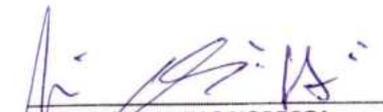
CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

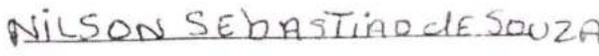
CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

11 de Agosto de 2025.

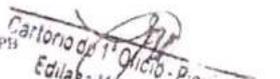

JOMACI DANTAS NOBREGA
 REPRESENTANTE


NILSON SEBASTIÃO DE SOUZA
 REPRESENTADO



PICUI CARTORIO DO 1º OFICIO
 Rua 24 DE NOVENBRO, 36, CENTRO, Picuí - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
 NILSON SEBASTIÃO DE SOUZA
 Dou fe: Picuí/PB - 12.08.2025
 Escrevente: EDILANA MARIA DE LIMA
 Selo Digital: ARM03186-04 XIP
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emod R\$13,49 Farpen R\$1,68 MP R\$0,22 Ecpj R\$2,48


 Edilana Maria de Lima
 Escrevente Designada



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, para fins de CELEBRAR DE UM CADERNO DE POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS (CPL) REPRESENTADO, O REPRESENTANTE ARTHUR DAUDETH BANDEIRA DE MENEZES NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre o(s) autor(es) de um (s) trabalho(s) artístico(s) POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS, situada a Rua Eraldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep: 58703-070, Tel: (31) 36.717.774/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega - Documento Geral 591.905.908-90, inscrita no Eraldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep: 58703-070, e do autor (s) como representado e assinado por ARTHUR DAUDETH BANDEIRA DE MENEZES portador do RG 4.656.245-5/DS/99 e CPF nº 703.285.154-18 residente na Rua Manoel General Edson Ramalho, Nº 777, Ap. 102, Bairro Maruara, João Pessoa - PB, CEP 58058-100 firmo, posto e firmado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representantes, para ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos de associação, conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representantes, em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, agenciado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de seus representantes, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente AJUSTE é válido pelo prazo de 48 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionals da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

É por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.

Jomaci Dantas Nobrega
REPRESENTANTE

Arthur Daudeth B. de Menezes
ARTHUR DAUDETH BANDEIRA DE MENEZES
REPRESENTADO

PAI / [Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00025/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: JOMACI DANTAS NOBREGA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

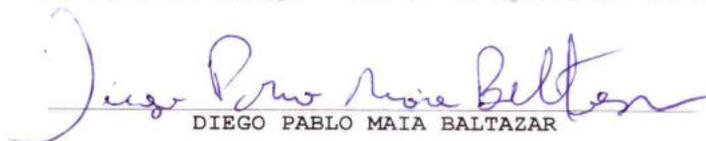
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 20 de Agosto de 2025.



DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR

Assessor Jurídico

OAB-RN 12937



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive resta devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2025.


 EMANUEL DE ARAUJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO 1963
ATIVIDADES CULTURAIS - 141 417.105 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretário de Finanças



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a minimização nos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação do serviço para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.	show	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado na assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada na data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a

ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de licitações e respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes a ser objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo Instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente Instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a verba execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou igual à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - ENCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 30.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de

Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 19º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, do dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e financeiras que suportem às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes estudos e estudos de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade dos serviços de interesse público de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as condições, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o fiel cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinada a contratação de outro objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades finais da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2025.



JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se comprovem pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2025.


EMANUEL DE ARAUJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos desse instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demandas específicas. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.	show	01

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, são afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, quaisquer títulos, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto, inclusive, quando necessário, apresentar garantias suficientes para a execução do contrato.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes das exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento do pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos habilitatórios, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 113 a 117 da Lei 14.133/21.



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 60 (sessenta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de implementação.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratado obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento será dada pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de cada parcela, em 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.



12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestão e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 154, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 146 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão de atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IEGE acumulado nos últimos 12 meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, através de Empresa Exclusiva, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 109 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 64, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se para a alternativa mais

vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresa Exclusiva, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PE, no dia 09 de Setembro de 2025, em Praça Pública. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresa Exclusiva, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PE, no dia 09 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas legislativas e funcionais, de suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade na prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atentará quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para garantir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas normas administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

São José do Sabugi - PE, 04 de Agosto de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de show Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.		1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 60 (sessenta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio do parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme orçamento prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretendida solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação deverá ser realizada quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Empresa para prestação de serviços na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresa qualificada para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi, no dia 04 de Setembro de 2025, em Praça Pública;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades da Administração;

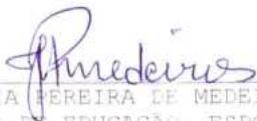
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2025.



JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Atraves de Empr	...	show	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não se processa de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2025.

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO 1963
ATIVIDADES CULTURAIS - 141 417.105 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

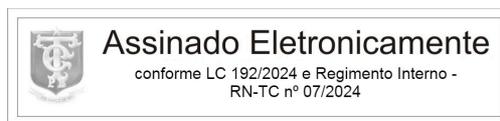
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2025 às 10:24:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 110062/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Número da Licitação: 00025/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 26/08/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 30.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE REPENTISTAS, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIOS EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DO 10 FESTIVAL DE REPENTISTAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jomaci Dantas Nobrega 59190590449
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.717.734/0001-21
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0b86c6180cf82d110800bae513110099
Autorização da autoridade competente	Sim	6acbb4e23b185664038d9c6c5045fbde
Estimativa da despesa	Sim	0fe7173a7e09f05a99de41168ce5d827
Estudo Técnico Preliminar	Sim	26b650e5822780c5580e06e3c3089dcc
Formalização de demanda	Sim	25a715e54e649b9de6ca801ca7b4a1a8
Justificativa de preço	Sim	634eebcd900a50720d45a39112f2ffc2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cb6115aebe2eb0728911a1cc89ea8376
Previsão Orçamentária	Sim	0fe7173a7e09f05a99de41168ce5d827
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jomaci Dantas Nobrega 59190590449	Sim	38a7dce5ef0544f53fdae16c09c44dba

João Pessoa, 29 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250804IN00025

CONTRATO Nº: 00151/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E JOMACI DANTAS NOBREGA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSFRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOMACI DANTAS NOBREGA - RUA DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES, 244 - LIBERDADE - PATOS - PB, CNPJ nº 39.717.734/0001-21, neste ato representado por Jomaci Dantas Nóbrega, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Enaldo Torres Fernandes, 244, Liberdade - Patos - PB, CPF nº 591.905.904-49, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00025/2025 - 03, de 20 de Agosto de 2025, tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.	show	1	30.000,00	30.000,00
Total:					30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão estabelecer índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo definitivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação probatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 141 417.105 3.3.90.39 61 1.500.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/10/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 127 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5 (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IEGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento das regras da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, cabendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 20 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS


 041.845.874/01


 060.708.394.90

PELO CONTRATANTE


 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito
 090.569.074-50

PELO CONTRATADO


 JOMACI DANTAS NOBREGA
 JOMACI DANTAS NOBREGA
 591.905.904-49



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 20 de Agosto de 2025.

PORTARIA Nº IN 00025/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:B00C37FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: JOÃO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR - R\$ 35.900,00; LIGA DESPORTIVA PATOENSE LTDA - R\$ 35.900,00.

São José do Sabugi - PB, 19 de Agosto de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2F785E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOMACI DANTAS NOBREGA - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugi - PB, 20 de Agosto de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0D02166E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 141 417.105 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00151/2025 - 20.08.25 - JOMACI DANTAS NOBREGA - R\$ 30.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:ECC6B3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00005/2025. DOTAÇÃO: 339039. VIGÊNCIA: até 31/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00152/2025 - 19.08.25 - LIGA DESPORTIVA PATOENSE LTDA - R\$ 35.900,00; CT Nº 00153/2025 - 19.08.25 - JOÃO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR - R\$ 35.900,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2CF65667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: JOÃO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR e LIGA DESPORTIVA PATOENSE LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 08 de Agosto de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:30669E87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00031/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissionais do setor artístico gospel ANDERSON FREIRE, representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 30 de agosto de 2025, no evento evangeliza sapé - dia municipal da evangelização, este será realizado pela prefeitura municipal de sapé através da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ: 08.648.622/0001-32 - R\$ 190.000,00.

Sapé - PB, 22 de Agosto de 2025



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 20 de Agosto de 2025.

PORTARIA Nº IN 00025/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor**; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 MANUTENÇÃO 1963
ATIVIDADES CULTURAIS - 141 417.105 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – Estado da Paraíba



RAZÃO SOCIAL:	39.717.734 JOMACI DANTAS NÓBREGA		
NOME FANTASIA:	POEMAS PRODUCOES CULTURAIS		
CNPJ/CPF:	39.717.734/0001-21		
ENDEREÇO:	RUA DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES, 244		
BAIRRO:	LIBERDADE		
CEP:	58.703-070	CIDADE/UF:	PATOS-PB
TELEFONE:	(87) 99628-5161		
E-MAIL:	jomacidantaspoesia@gmail.com		

Objeto: Contratação de Show artístico de repentistas, através de empresário exclusivo, para apresentações no 10º Festival de Repentistas na cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025.

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe declarando que:

- Forneceremos os serviços de acordo com o definido no Termo de Referência;
- Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
	Apresentação artística dos seguintes repentistas:	
01	IVANILDO VILA NOVA – CAMPINA GRANDE - PB	R\$ 2.000,00
02	RAULINO SILVA, CARUARU - PE	R\$ 2.000,00
03	ISMAEL PERERIRA, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	R\$ 2.000,00
04	ZÉ VIOLA, TERESINA - PI	R\$ 2.000,00
05	ROGEIRO MENEZES, CARUARU - PE	R\$ 2.000,00
06	DEGAIR OLIMPIO, GRAVATÁ - PE	R\$ 2.000,00
07	DUADETH BANDEIRA, JOÃO PESSOA - PB	R\$ 2.000,00
08	ARTHUR DAUETH, JOÃO PESSOA - PB	R\$ 2.000,00
09	BIU DIONISIO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 2.000,00
10	CÍCERO DO NASCIMENTO, CAICÓ - RN	R\$ 2.000,00
11	ANTÔNIO LISBOA, RECIFE - PE	R\$ 2.000,00
12	EDIMILSON FERREIRA, RECIFE - PE	R\$ 2.000,00
13	NELSON EDUARDO, PICUI-PB	R\$ 2.000,00
14	BONEDIS EDUARDO, PICUI - PB	R\$ 2.000,00

15	JOMACI DANTAS NÓBREGA, PATOS - PB
VALOR TOTAL	

RS 2.000,00



Patos - PB, 26 de Julho de 2025.



JOMACI DANTAS NÓBREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 24/07/2025

Contribuinte: JOMACI DANTAS NOBREGA 59190590449		Inscrição Mercantil: 1673206
Localização: RUA DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES, 244, , LIBERDADE		Sequencial: 317396
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: Inscrição Imobiliária:
Razão Social: JOMACI DANTAS NOBREGA 59190590449		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
39.717.734/0001-21		1673206
Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS		
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 22/09/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

AF25DE23F51F7A6BF1AC9915FA83469D1DCA64C9





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **DADC.E879.3E04.C0D4**

Emitida no dia 24/07/2025 às 16:59:15

Nome Empresarial:

39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA

Endereço:

DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES

Número:

244

Complemento:

Bairro:

LIBERDADE

Município:

PATOS

CEP:

58703-070

Inscr. Estadual:

16.381.224-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

39.717.734/0001-21

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA
CNPJ: 39.717.734/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:45 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **623E.1C43.E362.3FD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.717.734/0001-21
Razão Social: JOMACI DANTAS NOBREGA
Endereço: RUA DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES / LIBERDADE / PATOS / PB / 58703-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

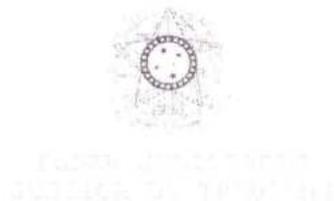
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081905035544564420

Informação obtida em 19/08/2025 08:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 39.717.734/0001-21
 Certidão n°: 47988493/2025
 Expedição: 19/08/2025, às 08:53:18
 Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.717.734/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 39.717.734/0001-21

Razão Social: 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA

Nome Fantasia: 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA

Certidão emitida às 08:31 de 19/08/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **R+xFSwaW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.717.734/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2020	
NOME EMPRESARIAL 39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES	NÚMERO 244	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.703-070	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOMACIDANTASPOESIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9986-6050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **15:56:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOMACI DANTAS NOBREGA

CPF

591.905.904-49

CNPJ

39.717.734/0001-21

Data de Abertura

09/11/2020

Nome Empresarial

39.717.734 JOMACI DANTAS NOBREGA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/11/2020

Endereço Comercial

CEP

58703-070

Logradouro
RUA DOUTOR ENALDO TORRES
FERNANDES
Número

244

Bairro

LIBERDADE

Município

PATOS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

09/11/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Máquinas automáticas, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda, Estabelecimento fixo, Correio, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Editor(a) de livros, independente

Promotor(a) de vendas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5811-5/00 - Edição de livros

7319-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*



* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social

Nome / Name
JONACI DANTAS NÓBREGA

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
591.905.904-49

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
11/10/1967

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PATOS - PE

Válida / Expiry
08 / 05 / 2035



Jonaci Dantas Nóbrega
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE





CAGEPA

Av. Feliciano Corte, 720 - Aguanhã - João Pessoa - PB
CEP 58015-570 - CNPJ 09.123.654/0001-87



GOVERNO DA PARAÍBA

REFERÊNCIA

JUN/2025

MATRÍCULA

28966333

DADOS DO CLIENTE:

MARIA DAS DORES N DANTAS

RUA DR ENALDO TORRES FERNANDES, 244 LIBERDADE
PATOS PB 58703-070

INSCRIÇÃO: 075.008.380.0030.000

ECONOMIAS:

Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO: LIGADO

Situação água:

Hidômetro: Y18F553527

Condição de leitura: REALIZADA

Situação esgoto:

Condição do faturamento: REAL

POTENCIAL

Data de leitura anterior: 08/05/2025

Leitura anterior: 445

Leitura atual: 456

Consumo (m³): 11

Número de dias: 30

Data da próxima leitura: 08/07/2025

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.01	05	05	05
CLORO	2.00	05	05	04
COLIFORMES TOTAIS	0.00	0	0	0
COB	0.40	05	05	05
COL. TOTAIS	0.00	05	05	04

DADOS REFERENTES A: ABR/2025 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Água (M3)
MAI/2025	13
ABR/2025	0
MAR/2025	0
FEV/2025	0
JAN/2025	1
DEZ/2024	15
MEDIA(M)	0

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 50,89 POR UNIDADE	10 M3	50,89
11 M3 A 20 M3 - R\$ 6,57 POR M3	1 M3	6,57

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 07/06/2025 | 10:59:50

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 5,32 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MÊS/ANO
JUN/2025

VENCIMENTO
14/06/2025

TOTAL (R\$): 57,46

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR CODE ABAIXO.



GOVERNO DA PARAÍBA

Matrícula: 28966333

Vencimento: 14/06/2025

Referência: JUN/2025

Total (R\$): 57,46

PAGUE COM



075000000 4 57460010075 8 2896633301 6 06202520003 1



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPENTISTA **ANTONIO DE LISBOA FILHO** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **ANTÔNIO DE LISBOA FILHO** portador do RG 308842 SSP-RN e CPF nº 199.939.004-00 residente na Rua Drº Pedro Celso Nº38 bairro Campo Grande, CEP: 55.230-000 Recife PE, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em **caráter exclusivo**, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 10 de Agosto de 2025.

JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente
gub
ANTONIO DE LISBOA FILHO
Data: 10 de Agosto de 2025 18:18:00
Verifique em <https://portal.tri.gov.br>

ANTONIO DE LISBOA FILHO
REPRESENTADO



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPENTISTA **DEJAIR OLÍMPIO DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **DEJAIR OLÍMPIO DA SILVA**, portador do RG 7620130 SSP-PE e CPF nº 102.771.194-48 residente na Rua Josue de Souza Salgado, Nº 93, Bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá – PE, CEP 55641-684, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em **caráter exclusivo**, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de **0 a 10%** a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
 REPRESENTANTE


DEJAIR OLÍMPIO DA SILVA
 REPRESENTADO

Documento assinado digitalmente por
DEJAIR OLÍMPIO DA SILVA
 Data: 08/08/2025 16:47:44-0000
 Verifique em <http://www.ac.gov.br>

TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O **REPENTISTA ROGERIO MENESES SOBRINHO** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-99 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **ROGERIO MENESES SOBRINHO**, portador do RG 5648107 SSP-PE e CPF nº 755.814.184-20 residente na Rua 61, Nº 126, Bairro Rendeiras, Caruaru – PE, CEP 55022-485, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

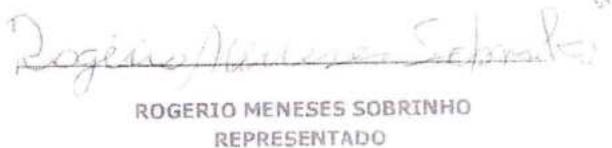
CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

É por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE


ROGERIO MENESES SOBRINHO
REPRESENTADO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3772-4733

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Reconheço, por semelhança, a firma de **ROGERIO MENESES SOBRINHO**
Em testemunho da verdade Dou fé Caruaru/PE 11/08/2025 - 13:27:13

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escrivente)

EMOLUMENTOS: R\$4,98 TSNR R\$1,11 FERC R\$0,55
FUNSEG R\$0,11 FERM R\$0,06 ISS R\$0,28
TOTAL R\$7,10 Operador B

Selo 0073718 KZD7202604 03980

Consulte autenticidade em www.tce.jus.br/selodigital

TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPRESENTISTA **SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-48 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado: o representante **SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG 3912288 SD5-PE e CPF nº 712.462.584-04 residente na Rua Abanadores Uiráo, Nº 02, Bairro Livramento, Vitória de Santo Antão- PE, CEP 55600-000, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE


SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS
REPRESENTADO



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPRESENTISTA **BONEDIS EDUARDO DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Tomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o representista **BONEDIS EDUARDO DE SOUZA**, portador do RG 2196586 e CPF nº 063.164.434-20 residente na Rua Vicente Dias de Medeiros, Nº 5N, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Santa Luzia – PB, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE e o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

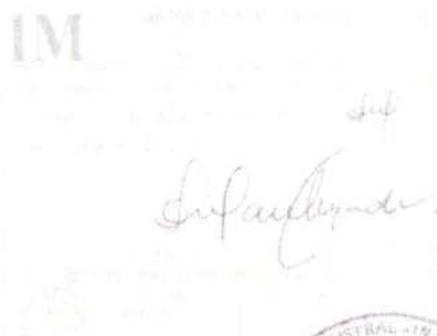
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

L por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


 TOMACI DANTAS NOBREGA
 REPRESENTANTE


 BONEDIS EDUARDO DE SOUZA
 REPRESENTADO



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA





TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE CELEBRAM DE UM LADO A POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS COMO REPRESENTADO, O REPENTISTA ISMAEL PEREIRA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista ISMAEL PEREIRA DA SILVA, portador do RG e CPF unificado nº 566.454.564-53 residente na Sítio Pacheco, Levas da Mangabeiras, CEP 63300-000 têm justo e firmado o que segue abaixo:

- CLÁUSULA PRIMEIRA** - constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.
- CLÁUSULA SEGUNDA** - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
- CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
- CLÁUSULA QUARTA** - O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.
- CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
- CLÁUSULA SEXTA** - Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.
- CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.

Jomaci Dantas Nobrega
JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE

Ismael Pereira da Silva
ISMAEL PEREIRA DA SILVA
REPRESENTADO



CARTÓRIO MÁRCIO e OFÍCIO
Reconheço por Semelhança a firma de
Ismael Pereira da Silva
Doy te
dvras da Mangabeiras - GE 11/08/2025
em testemunho *[Signature]* da verdade.
[Signature]
Dra. Dulcinéia Pinto de Macedo Araújo
Aideir Deise Pinto Bezerra de Macedo
Marciana Pinto Bezerra Laurindo
Válido Somente com o Selo de Autenticidade



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPRESENTISTA **EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Por este **TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o representista **EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG 746.246.62 SDS/PE e CPF nº 462.945.383-00 residente na Rua Bandeira do Sul, Nº 46, Ap 104, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE e o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Canuaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

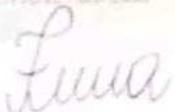
Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE


EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTADO

Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício
Rua 13, Paulista PE 55080-020 0852-04 Emel: R\$ 4,00 TSEP R\$ 1,00
R\$ 0,50 000 R\$ 5,11 FERM 006 FUNDG 0 11, Op 210
LUCIA VERA TAVARES DE ARAUJO Escrevente Autorizada
ART 1337 RCHER02562 01460
AR 187 222







TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O REPENTISTA **JOMACI DANTAS NOBREGA** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **JOMACI DANTAS NOBREGA**, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.

[Handwritten signature]

JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE

[Handwritten signature]

JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTADO



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2025 – 017385
Reconheço por autenticidade a firma de
JOMACI DANTAS NOBREGA
Duo fe, em testemunho da verdade. Patos – PB, 12/08/2025 08:28:27
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ARN48206-SBYK
EMOLHO R\$ 18,49 FEPJ: R\$ 2,70
FARPEN R\$ 1,85 ISS: R\$ 0,87
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/>



[Handwritten signature]

LUDIANO ARAUJO DE LUCENA – ESCRIVENTE

[Handwritten signature]

Lúcio Dantas de Sousa
ESCRIVENTE



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, O REPRESENTISTA JOSÉ DE MOURA E SILVA NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **JOSÉ DE MOURA E SILVA**, portador do RG 577174 SSP-PI e CPF nº 072.620.338-67 residente na Casa 1, Bairro Barragem, Zona Rural, Casa do Poeta Zé Vitoria, Cidade Bocaina – PI, CEP 64630-000 têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em **caráter exclusivo**, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.

Jomaci Dantas Nobrega
JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE

José de Moura e Silva
JOSÉ DE MOURA E SILVA
REPRESENTADO

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2025-017389
Reconheço por autenticidade a firma de:
JOSÉ DE MOURA E SILVA
Dou fe, em testemunho da verdade Patos – PB, 12/08/2025 08:45:00
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ARN40D10-XDFA
EMO: R\$ 18,49 FEPJ: R\$ 2,70
FARPEN: R\$ 1,88 ISS: R\$ 0,87
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpe.jus.br>

Luciano Araújo de Lucena
LUCIANO ARAÚJO DE LUCENA – FROREVENTE

Jomaci Dantas Nobrega
ESCREVENTE



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, O REPENTISTA **FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada à Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep: 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep: 58703-070, e do outro lado como representado o repentista **FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO**, portador do RG 774.1851-550-PE e CPF nº 059.720.634-17, residente na Viver Bem Condominium Club – 095, Nº 2500, Apartamento B903, Bairro Luz Gonzaga, Caruaru – PE, CEP 55015-020 têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, defendendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE



FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO
REPRESENTADO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO CARTÓRIO CARLOS TOSCANO
Rua dos Expedicionários, 127 - Bairro Benedito dos Sales - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3722-4733

Reconheço, por semelhança, a firma de FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO. Em testemunha da verdade. Dia 11 de Caruaru/PE 12/08/2025 - 084304

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escritora)
EMOLUMENTOS R\$4,00 TSNR R\$1,11 FERC R\$0,55
FUNSEG R\$0,11, FERM R\$0,05, ISS R\$0,28
TOTAL R\$7,10 Operador 38



Selo 0073718 J0J07202504 04461

Consulte autenticidade em www.tpejus.br/validador



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE FIRMAM DE UM LADO A POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, O REPRESENTISTA IVANILDO VILA NOVA NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS, situada a Rua Ernaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 30.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomao Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Ernaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representante o representante IVANILDO VILA NOVA, portador do RG 3698793 SSP-PE e CPF nº 057.919.284-91, residente Rua Ideuonso Ayres, Nº 343, Bairro Bela Vista, Campina Grande - PB têm justo e firmado o que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representantes da ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus integrantes em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente AJUSTE é válido pelo prazo de 48 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacional da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE


IVANILDO VILA NOVA
REPRESENTADO

Stamp: Serviço Notarial & OFÍCIO
Rua Marquês do Herval, 18 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-687 - Fone: (81) 3341-2658

Reconheço por autenticidade as assinaturas de IVANILDO VILA NOVA.

Campina Grande/PB 12/08/2025
em testemunha da verdade Dou fe
Substituta NELIA MELLO LUCAS
Seio Digital: ARK68011-SGVV
Confira em <https://seio.digital> | ppijus.br
Emp: R\$ 15,40 Farça: R\$ 1,60
Fep: R\$ 2,70 MP R\$ 0,22



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, O REPRESENTISTA **MANUEL BANDEIRA DE CALDAS** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep: 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.804-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep: 58703-070, e do outro lado, como representado o representista **MANUEL BANDEIRAS DE CALDAS** portador do RG 846575 SSP/PB e CPF nº 055.016.101-59 residente na Avenida General Edson Ramalho, Nº777, Ap 102, Bairro Manaira, João Pessoa – PB, CEP 58038-100 têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLAUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, delendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLAUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

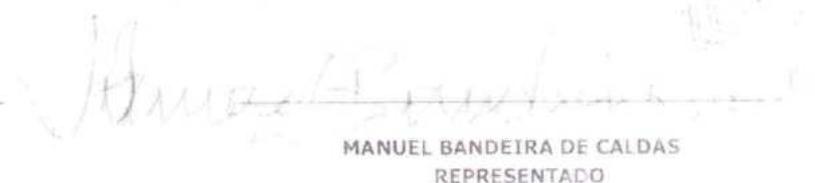
CLAUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLAUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE


MANUEL BANDEIRA DE CALDAS
REPRESENTADO



PORTO

Tabarão
RUA MARCO PORTO Nº10
CNPJ 07.288-3

Av. Litorânea, 333, Bairro
Pau Brasil, 506, 50080-000
Fone: (83) 3322-1799

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2025-013851

Reconhecido em conformidade com a FIRMADA nº

MANUEL BANDEIRA DE CALDAS

Doc. nº 84 em instrumento de validade: 09/08/2025 às 14:48:24

SERVIÇO DIGITAL PROVA 20-540K

Para produzir o selo, acessar https://www.firmada.com.br

END: 11-09-CARPEN 0-20-CEPL 1-68-165-45-0-67

RAUL ROBERTO BORGES SANTOS - ESCREVENTE



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO, COMO **REPRESENTADO**, O REPENTISTA **FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO** NA FORMA ABAIXO:

Pelo este **TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-120, CNPJ nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega; Documento Geral 591.905-904-99 residente na Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos - PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO**, portador do RG 774.1851-SSD-PE e CPF nº 059.726.634-12, residente na Viver Bem Condomínio Club - 095, Nº 2590, Apartamento B903, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, CEP 55015-020 têm justo e ferreado o que segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA - Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dinim qualquer dívida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos, 11 de Agosto de 2025.


JOMACI DANTAS NOBREGA
REPRESENTANTE



FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO
REPRESENTADO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Poa dos Expedientes 10 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 - Fone: (81) 3772-4733

CARTÓRIO CARLOS TOSCANO

Reconheço por semelhança a firma de FRANCISCO RAULINO DA SILVA FILHO. Em testemunha da verdade. Dou, te Caruaru/PE, 12/08/2025 - 08:43:04.

DOMYNIKE DE LUNA FERNANDES (Escritor),
EMOLUMENTOS R\$4,99 TSNR R\$1,11 FERC R\$0,55,
FUNSEG R\$0,11, FERM R\$0,06 ISS R\$0,28
TOTAL R\$7,10 Operador: 36



Selo 0073718 UOU07202504 04481

Consulte autenticidade em www.jusbrasil.com.br



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, O **REPENTISTA NILSON SEBASTIÃO DE SOUZA** NA FORMA ABaixo:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **POEMAS PRODUÇÕES CULTURAIS**, situada a Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, CNPJ Nº 39.717.734/0001-21, através do seu representante legal Jomaci Dantas Nobrega, Documento Geral 591.905.904-49 residente Rua Enaldo Torres, Nº 244, Bairro Liberdade, Patos – PB, Cep 58703-070, e do outro lado, como representado o repentista **NILSON SEBASTIÃO DE SOUZA**, portador do RG 990450 SSP-PB e CPF nº 570.427.644-04 residente na Rua José Verissimo de Medeiros, Nº 137, Bairro Limeira, Picuí - PB, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatário deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu **único representante** em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

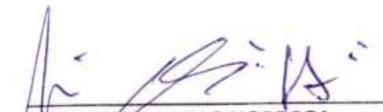
CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

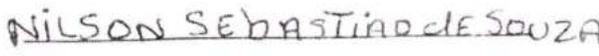
CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 0 a 10% a título de contribuição, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

11 de Agosto de 2025.

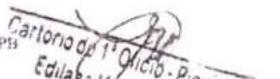

JOMACI DANTAS NOBREGA
 REPRESENTANTE


NILSON SEBASTIÃO DE SOUZA
 REPRESENTADO



PICUI CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rua 24 DE NOVENBRO, 36, CENTRO, Picuí - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
 NILSON SEBASTIÃO DE SOUZA
 Dou fe: Picuí/PB - 12.08.2025
 Escrevente: EDILIANA MARIA DE LIMA
 Selo Digital: ARM03186-04 XIP
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emod R\$13,49 Farpen R\$1,68 MP R\$0,22 Ecpj R\$2,48


 Ediliana Maria de Lima
 Escrevente Designada



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 20 de Agosto de 2025.

PORTARIA Nº IN 00025/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Show Artístico de Repentista, Através de Empresário Exclusivo, para Apresentação do 10º Festival de Repentistas na Cidade de São José do Sabugi/PB, no dia 05 de Setembro de 2025, em Praça Pública; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2025 às 10:28:44 foi protocolizado o documento sob o N° 110075/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000001512025

Data da Publicação: 26/08/2025

Data da Assinatura: 20/08/2025

Data Final do Contrato: 31/10/2025

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE REPENTISTAS, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIOS EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DO 10 FESTIVAL DE REPENTISTAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado (Nome): Jomaci Dantas Nobrega 59190590449

Contratado (CNPJ): 39.717.734/0001-21

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	036a80edcbb18d7573562e1817d53716
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	38a7dce5ef0544f53fdae16c09c44dba
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0fe7173a7e09f05a99de41168ce5d827
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fb5c762bfd18bdd81d6d3af845684e38
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b01a4a754fa518814a4b268740e6c2a9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b01a4a754fa518814a4b268740e6c2a9
Designação do gestor do contrato	Sim	b01a4a754fa518814a4b268740e6c2a9

João Pessoa, 29 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 110062/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

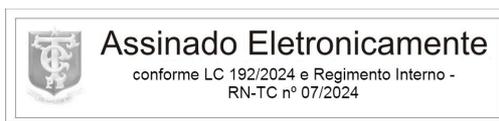
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2025 às 10:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 110075/25 ao Documento 110062/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 110062/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 54	fb5c762bfd18bdd81d6d3af845684e38
Designação da fiscalização técnica do contrato	55	b01a4a754fa518814a4b268740e6c2a9
Comprovante de publicidade	56	036a80edcbb18d7573562e1817d53716
Designação do gestor do contrato	57	b01a4a754fa518814a4b268740e6c2a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	0fe7173a7e09f05a99de41168ce5d827
Comproventes de regularidade da contratada	59 - 87	38a7dce5ef0544f53fdae16c09c44dba
Designação do fiscal administrativo do contrato	88	b01a4a754fa518814a4b268740e6c2a9
RECIBO PROTOCOLO	89	b5e1b3e840b189b4f0f0b2d68107e69e

João Pessoa, 29 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB